

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 53 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece normas para concessão de bolsas e taxas escolares PROSUP/CAPES no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Ambiental

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e competências estatutárias, com fundamento no art. 44, inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996, na Resolução CNE/CES nº 04/2022 e Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas do PROSUP/CAPES, no âmbito do Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado em Gestão Ambiental da instituição.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação da Universidade Positivo estabelece, por meio deste edital, o processo seletivo para distribuição de bolsa e formação de cadastro de reserva para bolsistas CAPES, nível de Doutorado com validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As inscrições para o Processo Seletivo por Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas de PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares) /CAPES ocorrerão entre os dias 07 e 13 de agosto de 2026.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º Estabelecer critérios para a distribuição e concessão de bolsas PROSUP nas modalidades:

I – Bolsas de Pós-graduação: gratuidade de mensalidade do curso e auxílio de custeio para o estudante conforme valor divulgado pela CAPES;

II – Auxílio para pagamento de Taxas Escolares: Concessão de valor para custeio de mensalidade do curso durante a vigência da bolsa.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO

Art. 4º As cotas terão vigência no mês seguinte a entrega dos documentos para cadastramento do sistema de bolsas, conforme cronograma da CAPES.

Art. 5º O período máximo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para cursos de doutorado, mediante recomendação sustentada pela avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada pela Comissão de Bolsas.

Art. 6º O aluno beneficiado deverá atentar-se às normas sobre a concessão de bolsas do Programa.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS E TAXISTAS CAPES

Art. 7º Não acumular bolsas de mestrado e doutorado concedidas no país com outras bolsas, nacionais ou internacionais, do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 8º Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Art. 9º Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente o valor da taxa escolar recebido em sua conta mediante pagamento do boleto bancário ou PIX disposto em sua área do aluno, conforme o art. 8º, inciso II da Portaria nº 181 da CAPES, de 18 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Caso não seja realizado o repasse, a instituição fará o cancelamento imediato da matrícula.

Art. 10. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas de acordo com a Portaria nº 155 da CAPES, de 12 de junho de 2025.

Art. 11. Realizar estágio de docência ou experiências qualificadas vinculadas à área, como pesquisa aplicada, extensão universitária, inovação, comunicação científica, conhecimento gerencial, políticas públicas, entre outras, conforme estabelecido pela Portaria nº 221 da CAPES, de 19 de agosto de 2025.

Art. 12. Apresentar, obrigatoriamente, relatório anual ao final de cada ano, com assinatura do beneficiário e do orientador, anexando-o na Área do Aluno.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Comissão de Bolsas, conforme consta do artigo 5 da Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 13. O beneficiário poderá solicitar a suspensão temporária da bolsa ou da taxa em casos de afastamento por maternidade, doença grave ou outras situações de força maior, devidamente comprovadas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 155, de 12 de junho de 2025.

Parágrafo único. O pedido deverá ser formalizado junto à Coordenação do Programa, acompanhado da documentação comprobatória, para análise e deliberação pela Comissão de Bolsas.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 14. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada exclusivamente pelo e-mail ambiental@up.edu.br, de 07 a 13 de agosto de 2026.

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – Preencher ficha de cadastro (Capítulo VIII);

II – Enviar Currículo Lattes atualizado;

III – Declaração de tempo disponível para dedicação às atividades do curso e cumprimento de permanência no Programa (ANEXO IV);

IV – Carta justificando a demanda de bolsa em razão de hipossuficiência financeira para pagamento das mensalidades, sendo recomendável enviar comprovação.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo seletivo de bolsistas será norteado pelos seguintes critérios e pesos:

I – Prova escrita, que ocorrerá no dia **14 de agosto de 2026, às 17h00**, em sala designada pela Secretaria do PPGAMB, no prédio da Pós-Graduação. A prova é eliminatória;

II – A avaliação (prova escrita) versará sobre os seguintes textos (necessária leitura prévia):

a) GATTO, A. Polycentric and resilient perspectives for governing the commons: strategic and law and economics insights for sustainable development. Kungl V Akedemien (Springer). Maio 2022. P.1921-1932.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

b) FLORIT, L. F; SAMPAIO, C. A. C. Ética socioambiental como abordagem do desenvolvimento regional. Ambiente & Sociedade, v.24. 2021. P.1-20.

c) PEREZ, M. P. Perspectivas sobre la gobernanza de los bienes y la ciudadanía en la obra de Elinor Ostrom. Revista Mexicana de Sociología. V. 76. Set2014.p.77-104

III – Análise de Currículo lattes atualizado, enviado para o processo seletivo de ingresso. A análise do currículo é classificatória;

IV – Aprovação em prova dissertativa aplicada pelo PPGAMB, mediante a obtenção de nota mínima 7,0;

V – Comprovação de tempo de dedicação à pesquisa e atividades do PPGAMB, avaliado mediante de termo de compromisso assinado pelo candidato (Anexo IV);

VI – Desempenho acadêmico, avaliado mediante currículo lattes atualizado e comprovantes dos últimos dois anos.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 17. A divulgação do resultado ocorrerá a partir de **17 de agosto de 2026** e estará disponível na página do processo seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 18. O aluno selecionado com bolsa ou taxa CAPES deverá apresentar os documentos do Capítulo VIII junto à Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em no máximo **um dia** útil após a divulgação do resultado.

Art. 19. Os candidatos aptos para bolsas serão listados seguindo ordem de classificação e serão beneficiados conforme disponibilidade ao longo do período da vigência do cadastro de reserva deste edital.

Art. 20. Caso não haja mais alunos classificados na lista reserva, poderão ser abertos novos processos seletivos antes do final da vigência deste edital.

CAPÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DA BOLSA OU TAXA

Art. 21. Para bolsa PROSUP/CAPES são necessários os seguintes documentos:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado) com assinatura GOV.	ANEXO I
Declaração com assinatura GOV.	ANEXO II
Formulário de Cadastro	ANEXO V

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Carta de justificativa de demanda de bolsa	SIM
--	-----

Art. 22. Para taxa PROSUP/CAPES são necessários os seguintes documentos:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado) com assinatura GOV.	ANEXO I
Declaração com assinatura GOV.	ANEXO III
Formulário de Cadastro (preenchido) – por e-mail ambiental@up.edu.br	ANEXO V
Carta de justificativa de demanda de bolsa	SIM

Art. 23. A documentação deverá ser enviada para o e-mail (ambiental@up.edu.br), entre os dias 17 e 18 de agosto de 2026.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de inscrição	07 a 13/08/2026
Processo seletivo	14/08/2026
Divulgação do resultado	a partir de 17/08/2026
Entrega dos documentos para cadastro da bolsa/taxa	17 e 18/08/2026
Cadastro dos bolsistas no SCBA	19 de agosto de 2026

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caso o candidato não entregue a documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital, o benefício será cancelado, seguindo a ordem da lista de classificação.

Art. 25. Para receber o benefício, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso, o que se confirma mediante a aprovação da documentação apresentada e o pagamento da primeira parcela (matrícula).

Art. 26. As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia comunicação por e-mail aos candidatos regularmente inscritos.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 27. A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital e da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 28. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo seletivo e à gestão das bolsas e taxas PROSUP/CAPES.

Art. 29. As dúvidas referentes ao processo poderão ser esclarecidas pelo e-mail (ambiental@up.edu.br).

Art. 30. Cabe à Comissão de Bolsas homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Art. 31. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 32. A Comissão de Bolsas do Programa decidirá quanto a eventuais casos omissos.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO FARIA SILVA**
Data: 13/08/2026 18:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva
Reitor

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO PARA BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA OU TAXA

Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Centro Universitário _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o RGM _____, em nível de () MESTRADO ou () DOUTORADO, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

III - quando bolsista, dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária;

V - apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação;

VI - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

VIII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IX – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de descumprimento do regulamento do Programa e das condições estabelecidas nesse edital;

X – estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;

XI - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP;

XII- citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário (via GOV.):

Assinatura do coordenador: _____

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO PARA TAXISTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Informo ainda que tenho ciência do repasse mensal feito pela CAPES em minha conta corrente e que deve ser encaminhado à Instituição.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA
DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU -
MESTRADO E DOUTORADO EM GESTÃO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para me dedicar à pesquisa e às atividades do PPGAMB, no mínimo por ____ horas para cumprimento de permanência nas dependências do Programa, para o cumprimento do Plano de Atividades de Bolsista.

Estou ciente de que plano de Atividades de Bolsista, que inclui o desenvolvimento da dissertação ou tese, participação nos grupos de pesquisa e atividades promovidas pelo PPGAMB, deverá ser elaborado em conjunto com o meu orientador e com acompanhamento anual pela comissão de bolsas.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

As informações abaixo deverão ser enviadas, juntamente com os anexos I, II, III, IV e demais documentos comprobatórios previstos no art. 19 item II, para o e-mail ambiental@up.edu.br. O Título do e-mail deve ser “Inscrição no processo de seleção de Bolsistas”, no corpo do e-mail deve constar as seguintes informações:

Nome completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Telefone / whatsapp:

Exerce trabalho remunerado? (Sim ou Não)

Modalidade de bolsa pleiteada: (Bolsa Integral ou Bolsa taxa)

Nível do curso: (Mestrado ou Doutorado)

Dados Bancários:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Número da conta corrente:

Observação: não são aceitas contas conjuntas ou contas poupanças.